



Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Adm.: 2009-2012

PROJETO DE LEI Nº 030/2009

Dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública de um terreno que será destinado a instalação de um Poço Artesiano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, **ANUAR ALVES DA SILVA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desapropriação por utilidade pública de um terreno localizado na Rua Caxias, Quadra 33, Lote 05, bairro Novo Brasil II, Canaã dos Carajás, com área total de 200,00 (duzentos) metros quadrados, que será destinado a instalação de um Poço Artesiano que promoverá o abastecimento de água tratada para os moradores do bairro Novo Brasil II.

Art. 2º. O valor a ser pago pela desapropriação do imóvel será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), cujas características estão discriminadas conforme Laudo de Avaliação expedido por engenheiro civil credenciado junto ao Município o qual fará parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes para a execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Ação n.º 1316 – Infra-estrutura e serviços; Elemento de Despesa n.º 4.4.90.93.00 – Indenizações e restituições.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos doze dias do mês de novembro de 2009.


ANUAR ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO

DE

Discussão Única
OMILTON RICARDO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Adm.: 2009-2012

MENSAGEM JUSTIFICATIVA.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Encaminhamos a douta apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei que dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública de um terreno que será destinado a instalação de um Poço Artesiano e dá outras providências

A presente proposição tem por objetivo a instalação de um Poço Artesiano que promoverá o abastecimento de água tratada no bairro Novo Brasil II, em Canaã dos Carajás.

A instalação de um Poço Artesiano naquela localidade trará benefícios para a comunidade local, uma vez que otimizará o sistema de abastecimento de água tratada, oportunizando um ambiente mais saudável e equilibrado para os moradores da região.

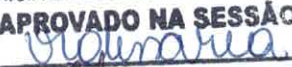
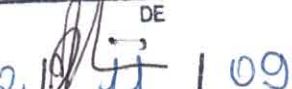
Ressaltamos, ainda, Nobres Edis, que em virtude da necessidade urgente de iniciar as obras no referido local, solicitamos a compreensão desta Egrégia Casa de Leis para apreciar o presente Projeto de Lei em **Regime de Urgência Especial**.

Isto posto, submetemos o Projeto de Lei à apreciação desta Casa de Leis, contando com o apoio dos Edis na aprovação, na íntegra do mesmo, salvo melhor juízo dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente.


ANUAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
Oilton Ricardo de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO

DE

12/11/09
Discussão Única
OMILTON RICARDO DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS	
PROTOCOLO	
DATA	12/11/09
Assinatura	
	

15:42



Município de Canaã dos Carajás
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

PARECER CONJUNTO _____/2009
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ASSUNTO: PROJETO DE LEI 030/2009

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

O presente parecer tem o escopo de promover a análise do Projeto de Lei 030/2009, proposto pelo Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás e que tem como objeto a desapropriação por utilidade pública de um terreno que será destinado à instalação de um Poço Artesiano e dá outras providências.

O terreno fica localizado na Rua Caxias, Quadra 33, Lote 05, Bairro Novo Brasil, neste Município e mede 200 m² (duzentos metros quadrados).

CONCLUSÃO DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

É da competência da Comissão de Justiça e Redação, segundo o artigo 52, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, emitir parecer sobre todos os projetos, considerando seu aspecto constitucional, legal, gramatical e lógico, dispondo o referido artigo da seguinte forma:

Art.52. Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico.

Parágrafo Único. A Comissão de Justiça e Redação emitirá parecer sobre todos os processos que tramitem pela Câmara, ressalvados a proposta orçamentária e o parecer do Tribunal de Contas dos Municípios.

Por seu turno, compete ao Relator emitir opinião previa para sua respectiva comissão, considerando os aspectos constantes do artigo 52, do Regimento Interno desta Casa, segundo determinam os artigos 68, II, "a", do já citado regimento, que dispõe da seguinte forma:

Art. 68. Parecer é o pronunciamento da Comissão Permanente sobre qualquer matéria sujeita a seu estudo.

In Omissis

II – conclusão do Relator;

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
Ordinária
DE
72 71 109
Discussão Única
OMILTON RICARDO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



Município de Canaã dos Carajás
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

a) com sua opinião sobre sua legalidade ou ilegalidade, a constitucionalidade ou inconstitucionalidade total ou parcial do projeto, se pertence à Comissão de Justiça e Redação;

In Omissis

Assim, em síntese, compete a Comissão de Justiça e Redação, na pessoa de seu relator realizar estudo sobre os projetos apresentados a esta Casa de Leis, considerando seus aspectos constitucionais, legais gramaticais e lógicos.

Iniciando-se a análise deste projeto, por seu aspecto constitucional, não há nenhum aspecto que possa ser considerado inconstitucional, para tanto, consideramos duas características: a forma e a matéria.

Com relação a forma adotada, para a desapropriação por utilidade pública, é correta a adoção da forma de lei ordinária, uma vez que, não se trata de matéria condicionada a tramitação pela via da lei complementar.

Quanto à matéria, é o município competente, segundo a Constituição Federal, para tratar as matérias que são de seu peculiar interesse.

Fica satisfeito desta forma o aspecto da legalidade e que cumpre manifestar este Relator

Naquilo que respeita aos aspectos gramaticais e lógicos, não vislumbro a necessidade, de alteração no projeto.

Desta forma, este Relator da Comissão de Justiça e Redação, com fundamento nos argumentos de fato e direito acima expostos, OPINA pela aprovação deste projeto nos aspectos que dizem respeito a competência desta Comissão.

Ronilton Aridal da Silva
RONILTON ARIDAL

Relator da Comissão de Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
Olmaria
DE
42 DE *109*
Discussão Única
OMILTON RICARDO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



Município de Canaã dos Carajás
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

CONCLUSÃO DO RELATOR DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

É da competência da Comissão de Finanças e Orçamento, segundo o artigo 53, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, emitir parecer sobre todos os projetos, cujo assunto tenha caráter financeiro, dispondo o referido artigo da seguinte forma:

Art.53. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro em especial sobre:

In Omissis

Por seu turno, compete ao Relator emitir opinião previa para sua respectiva comissão, considerando os aspectos constantes do artigo 52, do Regimento Interno desta Casa, segundo determinam os artigos 68, II, "b", do já citado regimento, que dispõe da seguinte forma:

Art. 68. Parecer é o pronunciamento da Comissão Permanente sobre qualquer matéria sujeita a seu estudo.

In Omissis

II - conclusão do Relator;

In Omissis

b) com sua opinião sobre conveniência e oportunidade da aprovação ou rejeição total ou parcial da matéria, se pertencer a alguma das demais comissões.

Assim, em síntese, compete a Comissão de Finanças e Orçamento, na pessoa de seu relator realizar estudo avaliando sobre a conveniência e oportunidade dos projetos apresentados a esta Casa de Leis.

Neste sentido, o Relator deve limitar-se em apreciar tão somente, a conveniência e oportunidade dos projetos em tramitação por esta Casa, logicamente, levando em consideração seus aspectos financeiros e orçamentários.

Na presente situação o Projeto de Lei autoriza a desapropriação de bem imóvel para seja realizada a instalação de poço artesiano, visando melhorar o abastecimento de água naquela região.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
Ordinária
DE
22/11/09
Discussão Única
OMILTON RICARDO DE OLIVEIRA
Presidente



Município de Canaã dos Carajás
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

Do ponto de vista da oportunidade e conveniência financeira e orçamentária, este Relator, não vislumbra qualquer elemento que possa obstruir a aprovação deste projeto de Lei da maneira como se encontra.

Desta forma, este Relator da Comissão de Finanças e Orçamento, com fundamento nos argumentos de fato e direito acima expostos, OPINA pela aprovação deste projeto nos aspectos que dizem respeito a competência desta Comissão.

WALTER DINIZ MARQUES
Relator da Comissão de Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ordinária
DE
429/11 109
Discussão Única
OMILTON RICARDO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



Município de Canaã dos Carajás
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

DECISÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES

Com fundamento no disposto no artigo 66, do Regimento Interno da desta Casa, e, considerando os motivos, acima expostos, as Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, resolvem **APROVAR** por unanimidade, a manifestação de seus Relatores, feita neste parecer, devendo o mesmo produzir os efeitos do artigo 69, §1º, do já citado Regimento Interno.

Sala de reunião das Comissões, 12 de novembro de 2009.

WALTER DINIZ MARQUES
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

MARIO ALVES DA SILVA
Membro da Comissão de Justiça e Redação

CLEVIS AUGUSTO CORREIA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



APROVADO NA SESSÃO

DE

12/11/09
Discussão Única
OMILTON RICARDO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 1 -

SÍNTESE DA AVALIAÇÃO TÉCNICA - "AVAL-R"

PROCESSO: →

CONCEITUAÇÃO

☐ Marinha ☐ Acrescido ☐ Marginal
☒ Próprio. ☐ Ilha ☐ Outros
☐ Nac. Interior

Endereço: RUA CAXIAS, QUADRA 33, LOTE 005, COM RUA PORTO ALEGRE

Bairro: NOVO BRASIL II

Município: CANAÃ DOS CARAJÁS

UF PA

Área terreno: 200,00 m²

Área construída: 0,00 m²

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

TRATA-SE DE UM LOTE VAZIO REGULAR PLANO

TÍTULO DE PROPRIEDADE

Reg. Imóvel _____ OFÍCIO _____

LV. 2DK _____

FL _____

MATRÍCULA _____

FINALIDADE AVALIAÇÃO DE PRECISÃO PARA FINS DE AQUISIÇÃO DO IMÓVEL EM QUESTÃO.

O IMÓVEL NÃO POSSUI ESCRITURA PÚBLICA

VALOR ENCONTRADO

Terreno R\$ 6996,18

(Valor Total por extenso)

SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS

DADOS SOBRE OS AVALIADORES

Nome

ADAILSON ALVES E SOUZA

CREA nº

15478D/Pa

Art

Matrícula

100291

LOCAL E DATA CANAÃ DOS CARAJÁS, 12 DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E NOVE

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DE ACORDO.

ADAILSON ALVES E SOUZA

Eng. Civil

CREA: 15478 D/Pa

CREA nº

15478D/Pa

LOCAL E DATA CANAÃ DOS CARAJÁS, 12 DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E NOVE

SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

MANOEL BARROSO VALADARES

PORTARIA Nº

322/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 2 -

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

PROCESSO: 0

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

☒ Lote Urbano	☐ Gleba Urbanizável	1.2	Formato	RETÂNGULAR
☐ Terreno Industrial	☐ Gleba Rural			

DIMENSÕES (discriminar lados conforme o croqui)

Frete: 08,00 m; L. Dir.: 25,00 m; L. Esq.: 25,00 m; Fundos 08,00m.

Perímetro: 66,00 Área: 200,00 m² Ft.: Prof.: 25,00 Test.: 8,00

CONFRONTAÇÕES

A FRENTE CONFRONTA-SE COM A RUA CAXIAS, O LADO DIREITO CONFRONTA-SE COM TERRENO DE TERCEIROS,
O LADO ESQUERDO CONFRONTA-SE COM A RUA PORTO ALEGRE E OS FUNDOS COM TERRENO DE TERCEIRO

SITUAÇÃO

☐ Meio de Quadra	☐ Frente Valor.	☐ Vila
☒ Mais de uma frente	☐ nº de Testadas	☐ Quadra Total

TOPOGRAFIA

☒ Plano	☒ Mesmo nível logradouro	☐ Req. corte
☐ Acidentado	☐ Abaixo do logradouro	☐ Req. aterro
☐ Inclinado _____ %	☐ Acima do logradouro	☒ Nada Requer

SOLO

☒ Firme	☐ Brejoso	☐ Inundável	☐
---	----------------------------------	------------------------------------	--------------------------

POSTURAS MUNICIPAIS PARA APROVEITAMENTO EFICIENTE

Area Non Aedificandi (m2)	Reserva Florestal (m2)
Area Total Edif. (ATE) (m2)	Servidões (m2)
Recuo (m)	Investidura (m2)
Afastamentos: Frente (m)	Fundos (m)
Lateral (m)	Taxa de ocup. máx. (%)
Gabarito N. Pavimentos	altura de (m)

PLANO DIRETOR

NÃO POSSUI RESTRIÇÕES PARA EDIFICAÇÕES.

CARACTERÍSTICAS DO LOGRADOURO

SERVIÇOS URBANOS DISPONÍVEIS

☐ Pavimentação	☒ Iluminação Pública	☒ Rede de Água	☒ Limp. Pública	☒ Coleta Lixo
☐ Passeio	☒ Rede Elétrica	☐ Rede Esgoto	☐ Telefone	☐ Trans. Colet.
☐ Guias/Sarjetas	☐ Gás Encanado	☐ Rede Pluvial	☐	☐

MELHORAMENTOS LOCAIS

☒ Escola	☒ Posto Saúde	☐ Comércio	☐ Banco	☐ Áreas Lazer
--	---	-----------------------------------	--------------------------------	--------------------------------------

ZONEAMENTO MUNICIPAL

☒ Residencial	☐ Comercial	☐ Industrial	☐
---	------------------------------------	-------------------------------------	--------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

O TERRENO EM QUESTÃO ENCONTRA-SE EM VIA DE ACESSO SECUNDÁRIO EM RELAÇÃO AO CENTRO DA CIDADE.

Adailson A. e Souza
Eng. Civil
CREA 15478 DPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 3 -

CARACTERIZAÇÃO DAS BENFEITORIAS

PROCESSO: 0

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

O IMÓVEL EM QUESTÃO ENCONTRA-SE LIMPO E SEM BENFEITORIAS. APENAS CERCA PROVISÓRIA
COM ESTACA DE MADEIRA BRUTA DELIMITANDO O LOTE.

EDIFICAÇÃO PRINCIPAL

Área Construção 0,00 m²

USO ☐ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Misto ☐
ESTRUTURA ☐ Concreto ☐ Metálica ☐ Alvenaria ☐ Madeira ☐
COBERTURA ☐ Laje ☐ Telha Barro ☐ Fibro-cim. ☐ Metálica ☐

PADRÃO ☐ Alto ☐ Normal ☐ Baixo
REV.FACHADA ☐ Reboco/Pint. ☐ Cerâmico ☐ Mármore/Granito
PISOS ☐ Cimentado ☐ Cerâmico ☐ Márm/Granito. ☐ Taco/Tábua ☐ paviflex
FORRO ☐ Laje ☐ Madeira ☐ Gesso ☐ S/Forro ☐
ESQUADRIAS ☐ Ferro ☐ Madeira ☐ Alumínio ☐ Vidro ☐

ESTADO DE CONSERVAÇÃO ☐ Bom ☐ Regular ☐ V.Salvado
☐ Rep.import. ☐ Rep.simples

IDADE Idade Apar. _____ anos Vida Útil _____ anos

N. PAVIMENTOS

Nº VAGAS GARAGEM

☐ Q. ESPORTE

Vagas Cobertas

Descobertas

☐ P.GROUND ☐ S. FESTAS ☐ PISCINA ☐

SITUAÇÃO ATUAL

☐ Ocupado/Alugado/Aforado ☐ Invadido ☐ Vago

INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS (Quantidade)

☐ Ar Cond. Central ☐ Ar Cond. Individual ☐ Gerador Próprio
☐ Escada Rolante ☐ Elevadores ☐ Subestação

EDIFICAÇÃO SECUNDÁRIA

Área construção _____ m² Tipo _____

ESTADO DE CONSERVAÇÃO ☐ Bom ☐ Regular ☐ V.Salvado
☐ Rep.simples ☐ Rep.import.

IDADE Idade Apar. _____ anos Vida Útil _____ anos

OUTRAS BENFEITORIAS
NÃO POSSUI

Adilson de Souza
Eng. Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 4 -

PESQUISA

PROCESSO:

0

01

Fator de oferta

0,90

Data:

12/11/2009

test(m):

7

Área Constr. (m2)

0,00

Área Terr.(m²)

175,00

prof(m):

25

ENDEREÇO: RUA BAHIA S/N, BAIRRO NOVO BRASIL

FONTE: IMOBILIÁRIA LOCAL

OBS:

☒

Meio de Quadra

☐

Mais um frente

☐

Testada Valoriz.

☐

Quadra total

☐

Vila

☐

1 N°. Testadas

TOPOGRAFIA

☒

Plano

☐

Mesmo nível logradouro

☐

Requer corte

☐

Active

%

☐

Abaixo do logradouro

☐

Requer aterro

☐

Declive

%

☐

Acima do logradouro

☐

SOLO

☒

Firme

☐

Inundável

☐

PREÇO GLOBAL À VISTA

R\$6.000,00

R\$/m2

R\$34,29

Rest. Legal

NÃO POSSUI

02

Fator de oferta

0,90

Data:

12/11/2009

test(m):

8

Área Constr. (m2)

Área Terr.(m²)

160,00

prof(m):

20

ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE, QUADRA 33, BAIRRO NOVO BR/

FONTE: IMOBILIÁRIA LOCAL

OBS:

☒

Meio de Quadra

☐

Mais um frente

☐

Testada Valoriz.

☐

Quadra total

☐

Vila

☐

1 Num. Testadas

TOPOGRAFIA

☒

Plano

☒

Mesmo nível logradouro

☐

Requer corte

☐

Active

%

☐

Abaixo do logradouro

☐

Requer aterro

☐

Declive

%

☐

Acima do logradouro

☒

Nada requer

SOLO

☒

Firme

☐

Inundável

☐

PREÇO GLOBAL À VISTA

R\$4.600,00

R\$/m2

R\$28,75

Rest. Legal

NÃO POSSUI

03

Fator de oferta

0,90

Data:

12/11/2009

test(m):

10

Área Constr. (m2)

Área Terr.(m²)

250,00

prof(m):

25

ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS. S/N, BAIRRO NOVO BRASIL

FONTE: IMOBILIÁRIA LOCAL

OBS:

☒

Meio de Quadra

☐

Mais um frente

☐

Testada Valoriz.

☐

Quadra total

☐

Vila

☐

1 Num. Testadas

TOPOGRAFIA

☒

Plano

☒

Mesmo nível logradouro

☐

Requer corte

☐

Active

%

☐

Abaixo do logradouro

☐

Requer aterro

☐

Declive

%

☐

Acima do logradouro

☐

Nada Requer

SOLO

☐

Firme

☐

Inundável

☐

PREÇO GLOBAL À VISTA

R\$7.200,00

R\$/m2

R\$28,80

Rest. Legal

[Handwritten signature and stamp]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 5 -

PESQUISA

PROCESSO:

0

04

FATOR

Data: 12/11/2009

test(m): 8

Área Constr. (m²)

Área Terreno (m²)

160,00

prof(m): 20

ENDEREÇO: RUA MARANHÃO, S/N. BAIRRO NOVO BRASIL

FONTE: IMOBILIÁRIA LOCAL

OBS:

☒ Meio de Quadra

☐ Mais um frente

☐ Testada Valoriz.

☐ Quadra total

☐ Vila

Nº. Testadas

TOPOGRAFIA

☒ Plano

☒ Mesmo nível logradouro

☐ Requer corte

☐ Aclive %

☐ Abaixo do logradouro

☐ Requer aterro

☐ Declive %

☐ Acima do logradouro

☒ Nada Requer

SOLO

☒ Firme

☐ Inundável

PREÇO GLOBAL À VISTA

R\$7.000,00

R/m² R\$43,75

REST. LEGAL NÃO POSSUI

05

Fator de oferta

Data: 12/11/2009

test(m): 8

Área Constr. (m²)

Área Terreno (m²)

200,00

prof(m): 25

ENDEREÇO: RUA GOIÁS, S/N. BAIRRO NOVO BRASIL

FONTE: IMOBILIÁRIA LOCAL

OBS:

☒ Meio de Quadra

☐ Mais um frente

☐ Testada Valoriz.

☐ Quadra total

☐ Vila

Num. Testadas

TOPOGRAFIA

☒ Plano

☒ Mesmo nível logradouro

☐ Requer corte

☐ Aclive %

☐ Abaixo do logradouro

☐ Requer aterro

☐ Declive %

☐ Acima do logradouro

☒ Nada Requer

SOLO

☒ Firme

☐ Inundável

PREÇO GLOBAL À VISTA

R\$6.000,00

R/m² R\$30,00

REST. LEGAL NÃO POSSUI

06

Fator de oferta

Data:

test(m):

Área Constr. (m²)

Área Terr. (m²)

prof(m):

ENDEREÇO:

FONTE:

OBS:

☐ Meio de Quadra

☐ Mais um frente

☐ Testada Valoriz.

☐ Quadra total

☐ Vila

☐ Num. Testadas

TOPOGRAFIA

☐ Plano

☐ Mesmo nível logradouro

☐ Requer corte

☐ Aclive %

☐ Abaixo do logradouro

☐ Requer aterro

☐ Declive %

☐ Acima do logradouro

☐ Nada Requer

SOLO

☐ Firme

☐ Inundável

PREÇO GLOBAL À VISTA

R/m² R\$0,00

REST. LEGAL NÃO POSSUI

[Handwritten signature and stamp]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 8b -

MEMÓRIA DE CÁLCULO / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PROCESSO Nº:

0

Benfeitoria Principal				Benfeitoria Secundária			
Área (m²)	0,00	Idade Aparente (anos)	0	Área (m²)	0,00	Id. Aparente (anos)	0
Cub (R\$/m³)		Vida Útil (anos)	0	Cub (R\$/m³)		Vida Útil (anos)	0
Kp	1,00	Est.Conserv.		Kp	1,00	Est.Conserv.	
Kcf	0,00	Tipo Estrutura		Kcf	0,00	Tipo Estrutura	
Fator Loja(Fj)				Fator Loja(Fj)			
Fund. Esp.(Fe)				Fund. Esp.(Fe)			
Inst. Esp.(Ie)				Inst. Esp.(Ie)			
Outros				Outros			

Estado Conserv.	1 ==>	Bom
	2 ==>	Regular
	3 ==>	Reparos Simples
	4 ==>	Reparos Importantes
Tipo Estrut.	1 ==>	Grande estrutura
	2 ==>	Peq. estrut./resid.luxo
	3 ==>	Indust./resid. médio
	4 ==>	Resid. modesto/pop.

Adailson A. e Souza
Engº Civil
CREA 15478 DIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 9 -

MEMÓRIA DE CÁLCULO/ ESTATÍSTICA

PROCESSO:

0

TESTE 1

Nº DE ELEMENTOS: 5,00

	X_i	$(X_i - \mu)$	$(X_i - \mu)^2$	$(X_i - \mu)^3$	$(X_i - \mu)^4$
01	34,57	2,62	6,86	17,98	47,12
02	32,56	0,61	0,37	0,23	0,14
03	26,52	-5,42	29,38	-159,22	862,97
04	37,50	5,55	30,80	170,95	948,79
05	28,57	-3,37	11,36	-38,27	128,98
06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Somatório			78,77	-8,33	1988,00

MÉDIA
DESV. PAD. AMOSTRA
DESV. PAD. POP.

$\mu = 31,94$
 $s = 3,97$
 $\sigma \text{ crit} = 4,44$

$a3 = -0,03$
 $a4 = -1,40$
 $\sigma3 = 0,61$
 $\sigma4 = 0,50$

NORMALIDADE

$ a3 < 1,5 \times \sigma3$	OK	0,03	0,92
$ a4 + 6/(n+1) < 1,5 \times \sigma4$	OK	0,40	0,75

CRITÉRIO DE EXCLUSÃO DE CHAUVENET

Desvio Crítico : _____ 1,65
Elemento Extremo : _____ 5,55
 $|X_i - \mu| / \sigma$: _____ 1,25
Existe elemento a ser rejeitado ? _____ Não Existe !

CAMPO DE ARBITRÍO

"T" de Student = 1,53

Lc =

31,94

±

3,04

Superior

Inferior

34,98

28,91

Adailson A. e Souza
Eng. Civil
CREA 144.781/DPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 9b -

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO FATOR DEPRECIACÃO

PROCESSO Nº:

0

BENFEITORIA	Principal	Secundária	Fator Deprec. Sec.
Idade Aparente:	0	0	k =
Vida Útil :	0	0	
Estado Conservação	0	0	Fd = 1,0000

Fator Deprec. Princ.

K =

Fd = 1,0000

TABELA							
1	2	3	4	5	6	7	8
Idade % Bom	Idade	Regular	Idade	Rep. Simples	Idade	Rep. Import.	
2	1,02	2	3,51	2	18,90	2	53,10
4	2,08	4	4,55	4	19,80	4	53,60
6	3,18	6	5,62	6	20,70	6	54,10
8	4,32	8	6,73	8	21,60	8	54,60
10	5,50	10	7,88	10	22,60	10	55,20
12	6,72	12	9,07	12	23,60	12	55,80
14	7,98	14	10,30	14	24,60	14	56,40
16	9,28	16	11,60	16	25,70	16	57,00
18	10,60	18	12,90	18	26,80	18	57,60
20	12,00	20	14,20	20	27,90	20	58,30
22	13,40	22	15,60	22	29,10	22	59,00
24	14,90	24	17,00	24	30,30	24	59,60
26	16,40	26	18,50	26	31,50	26	60,40
28	17,90	28	20,00	28	32,80	28	61,10
30	19,50	30	21,50	30	34,10	30	61,80
32	21,10	32	23,10	32	35,40	32	62,60
34	22,80	34	24,70	34	36,80	34	63,40
36	24,50	36	26,40	36	38,10	36	64,20
38	26,20	38	28,10	38	39,60	38	65,00
40	28,80	40	29,90	40	41,00	40	65,90
42	29,90	42	31,60	42	42,50	42	66,70
44	31,70	44	33,40	44	44,00	44	67,60
46	33,60	46	35,20	46	45,60	46	68,50
48	35,50	48	37,10	48	47,20	48	69,40
50	37,50	50	39,10	50	48,80	50	70,40
52	39,50	52	41,90	52	50,50	52	71,30
54	41,60	54	43,00	54	52,10	54	72,30
56	43,70	56	45,10	56	53,90	56	73,30
58	45,80	58	47,20	58	55,60	58	74,30
60	48,80	60	49,30	60	57,40	60	75,30
62	50,20	62	51,50	62	59,20	62	75,40
64	52,50	64	53,70	64	61,10	64	77,50
66	54,80	66	55,90	66	63,00	66	78,60
68	57,10	68	58,20	68	64,90	68	79,70
70	59,50	70	60,50	70	66,80	70	80,80
72	62,20	72	62,90	72	68,80	72	81,90
74	64,40	74	65,30	74	70,80	74	83,10
76	66,90	76	67,70	76	72,90	76	84,30
78	69,40	78	70,20	78	74,90	78	85,50
80	72,00	80	72,70	80	77,10	80	86,70
82	74,60	82	75,30	82	79,20	82	88,00
84	77,30	84	77,80	84	81,40	84	89,20
86	80,00	86	80,50	86	83,60	86	90,50
88	82,70	88	83,20	88	85,80	88	91,80
90	85,50	90	85,90	90	88,10	90	93,10
92	88,30	92	88,60	92	90,40	92	94,50
94	91,20	94	91,40	94	92,80	94	95,80
96	94,10	96	94,20	96	95,10	96	97,20
98	97,00	98	97,10	98	97,60	98	98,00
100	100	100	100	100	100	100	100

Adailson Azeiteiro
Eng. Civil
CREA 15478 DPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 9c -

COMPOSIÇÃO DO "KP" / TABELA DO "KCF"

PROCESSO Nº: 0

TABELA DO KCF (VANTAGEM DA COISA FEITA)

Tipo Construção	Nova	Até 10 anos	10/ 20 anos	Mais 20 anos
1) Grande Estrutura	1,25	1,25	1,210	1,21
2) Pequena estrutura e residencial de luxo	1,15	1,15	1,125	1,125
3) Industrial e residencial medio	1,10	1,1	1,084	1,084
4) Residencial modesto ou popular	1,05	1,05	1,042	1,042

BENFEITORIA PRINCIPAL

BENFEITORIA SECUNDÁRIA

COMPOSIÇÃO	%	Fator	COMPOSIÇÃO	%	Fator
Elevadores		0,00	Elevadores		0,00
Administração	0	0,00	Administração		0,00
1ª Subtotal		1,00	1ª Subtotal		1,00
Despesas Legais	3	0,00	Despesas Legais		0,00
Despesas de Seguro		0,00	Despesas de Seguro		0,00
Despesas Financeiras	0	0,00	Despesas Financeiras		0,00
2ª Subtotal		1,00	2ª Subtotal		1,00
Despesas Eventuais	5	0,00	Despesas Eventuais		0,00
Despesas de Comercialização		0,00	Despesas de Comercialização		0,00
3ª Subtotal		1,00	3ª Subtotal		1,00
CUSTO UNITÁRIO TOTAL (Cut)	=	1,00 Cub	CUSTO UNITÁRIO TOTAL (Cut)	=	1,00
Kp = 1,00			Kp = 1,00		

Adailson A. e Souza
Eng.º Civil
CREA 15478 DPA

PREFEITURA MUNICIPLA DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 9d -

TABELAS

PROCESSO Nº: 0

Nº	Grau Conf.	Critério Exclusão de Chauvenet	
3	1,89	3	
4	1,64	4	
5	1,53	5	1,65
6	1,48	6	1,73
7	1,44	7	1,80
8	1,42	8	1,86
9	1,40	9	1,92
10	1,38	10	1,96
11	1,37	11	1,98
12	1,36	12	2,03
13	1,36	13	2,05
14	1,35	14	2,10
15	1,34	15	2,12
16	1,34	16	2,16
17	1,34	17	2,18
18	1,33	18	2,20
19	1,33	19	2,23
20	1,33	20	2,24

Adailson A. e Souza
Eng. Civil
CREA: 15478 DIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 10 -

MEMÓRIA DE CÁLCULO/ ESTATÍSTICA

PROCESSO Nº: 0

Nº ELEMENTOS: 5,00

ELEM. PESQ.	R\$/m²	FATOR FONTE	R\$/m² CORRIG.	FATORES DE HOMOGENEIZAÇÃO			FATOR AG. SIMPLES	FATOR AGR.RELATIVO
				Ftr	Fat	Ftm		
1	34,29	0,90	30,86	0,85	1,05	1,00	0,89	0,89
2	28,75	0,90	25,88	0,85	0,85	1,10	0,79	0,79
3	28,80	0,90	25,92	0,85	1,15	1,00	0,98	0,98
4	43,75	0,90	39,38	1,05	1,00	1,00	1,05	1,05
5	30,00	0,90	27,00	0,90	1,05	1,00	0,95	0,95
6	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00
7	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00
8	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00
9	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00
10	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00
11	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00
12	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00
13	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00
14	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00
15	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00
IMÓVEL AVALIANDO				1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

VALORES UNIT. HOMOGENEIZADOS				CUSTO REPRODUÇÃO DAS BENFEITORIAS		
ELEM. PESQ.	R\$/m² HOMOG.	ELEM. TESTE 2	ELEM. TESTE 3	COMPONENTES	PRINCIPAL	SECUNDÁRIA
1	34,57			Área Construída	0,00	0,00
2	32,56			Custo Unitário Básico	R\$/m² 716,88	0,00
3	26,52			Coef. Valor Pleno (Kp)	1,00	1,00
4	37,50			Fator Depreciação	1,00	1,00
5	28,57			Vantagem Coisa Feita	1,00	0,00
6	0,00			Fator de Loja	1,00	1,00
7	0,00					
8	0,00					
9	0,00			$Vb = Ab.CUB.Kp.Fd.Kcf.Flj$ (total parcial - A)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	0,00			Fundações Especiais	R\$ 0,00	0,00
11	0,00			Instalações Especiais	R\$ 0,00	0,00
12	0,00			Outros	0,00	0,00
13	0,00			(total parcial - B)	R\$ 0,00	0,00
14	0,00					
15	0,00					
MÉDIA	31,94	0,00	0,00	TOTAL BENFEITORIAS	R\$ 0,00	0,00
D.PAD.	3,97	0,00	0,00			
D.CRÍT.	1,65	0,00	0,00			
L.SUP.	34,98	0,00	0,00			
L.INF.	28,91	0,00	0,00			

ÁREA TERRENO Att =	200,00
VALOR UNITÁRIO Vu =	34,98
FATOR DE COMERCIALIZAÇÃO (Fk) =	1

VALOR TOTAL DO IMÓVEL (R\$)	VALOR TOTAL DO IMÓVEL	R\$6.996,18
$V_{tt} = (V_t + V_b) \cdot F_k$		

Adailson A. de Souza
Eng. Civil
CREA 15478 D/PA

- 1 - TRATA-SE DE UM IMÓVEL CONSTITUÍDO DE TERRENO SEM BENFEITORIA, O QUAL POSSUI UM FORMATO RETÂNGULAR REGULAR PLANO.
- 2 - PARA O CÁLCULO DO VALOR DO PREÇO DO METRO QUADRADO DO IMÓVEL AVALIADO ESTE PROFISSIONAL PESQUISOU JUNTO AO MERCADO IMOBILIÁRIO LOCAL OS VALORES DAS OFERTAS DOS TERRENOS SEMELHANTES AO AVALIADO, CUJO RESULTADO DAS PESQUISAS ENCONTRA-SE PERFEITAMENTE IDENTIFICADO NAS PLANILHAS COMPONENTES DESTES LAUDOS.
- 3 - A PRESENTE AVALIAÇÃO ENCONTRA-SE DENTRO DO QUE PRECONIZA A ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, SENDO O NÍVEL DE RIGOR NORMAL.
- 4 - O VALOR FINAL DO IMÓVEL CALCULADO, TOMENDO POR BASE O PREÇO MÉDIO ATINGIU O MONTANTE DE R\$ 6996,18


ADAILSON ALVEIRA - CREA/PA 15478D
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO

DE
12 DE 109
Discussão Unica
OMILTON RICARDO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE